



Ministério da Fazenda
Secretaria-Executiva do COFIG

COMITÊ DE FINANCIAMENTO E GARANTIA DAS EXPORTAÇÕES - COFIG
ATA DA 20ª REUNIÃO ORDINÁRIA
07.03.2006

Às dez horas do dia sete de março de dois mil e seis, na sala de reuniões da Secretaria-Executiva do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, na Esplanada dos Ministérios, Bloco J, 8º andar, foi realizada a 20ª Reunião Ordinária do Comitê de Financiamento e Garantia das Exportações - COFIG, sob a presidência do Sr. Ivan João Guimarães Ramalho, Secretário-Executivo do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e Presidente do COFIG, e com a participação dos seguintes Membros: Sr. Luiz Fernando Pires Augusto, representante suplente do Ministério da Fazenda e da Secretaria-Executiva do COFIG; Sr. Embaixador Ruy Carlos Pereira, representante suplente do Ministério das Relações Exteriores; Sr. José Carlos Rocha Miranda, representante titular do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; e Sra. Sheila Ribeiro Ferreira, representante suplente da Casa Civil da Presidência da República. Como convidados, participaram da reunião a Sra. Terezinha Ayako Maeda, representando o Banco do Brasil S.A.; a Sra. Luciene Ferreira M. Machado, representando o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES; e o Sr. Marcelo Pinheiro Franco, representando a Seguradora Brasileira de Crédito à Exportação - SBCE. Como assessores, estiveram presentes, a Sra. Amélia Yoko Kawamura e Sra. Lúcia Helena Monteiro Souza (MDIC/SE); Thaise Dutra (MDIC/SCS); o Sr. Gustavo Gimenez Nonato (MDIC/CAMEX); a Sra. Etelvina Maria Soares Carl e o Sr. José Manoel Cortinas Lopez (MDIC/SECEX); o Sr. Raimundo J. R. Silva, o Sr. Flávio C. Dolabella e a Sra. Lúcia Mendes Smidt (MF/SAIN); o Sr. Francisco Carvalho Chagas e o Sr. André Jafet Bevilacqua (MRE/DECAS); o Sr. André Luiz A. Bobroff (MP/SEAIN); o Sr. Luiz Antonio Cardoso e o Sr. Armando de Castro R. Leitão (MF/STN); o Sr. Fernando César C. Nunes (Banco do Brasil S.A.); o Sr. Carlos Frederico Braz de Souza (BNDES); e o Sr. Marcos Barbosa (SBCE). Verificada a existência de *quorum*, o Sr. Ivan João Guimarães Ramalho, Presidente do COFIG, deu início à reunião, que tinha como objetivo deliberar sobre a seguinte pauta:

MÓDULO I - ASSUNTOS GERAIS

01) Atas de Reuniões do COFIG

1.1) 19ª Reunião Ordinária, realizada em 25.01.2006

02) Outros assuntos

2.1) PROEX/Equalização: Exportação *Intercompanies* - Operações aprovadas em janeiro/2006.

2.2) PROEX/Equalização: Voto Exportação *Intercompanies*

2.3) PROEX/Equalização: EMBRAER - Referendo de autorizações concedidas

2.4) FGE/SCE: Risco de Performance - Estaleiro EISA

MÓDULO II - RELATÓRIOS RISCO-PAÍS

03) PAÍSES: Equador, Peru, Venezuela

MÓDULO III - PROEX/ FINANCIAMENTO (itens 04 a 11)

MÓDULO IV - PROEX/ EQUALIZAÇÃO DE TAXAS DE JUROS (itens 12 e 13)

MÓDULO V - SEGURO DE CRÉDITO À EXPORTAÇÃO (itens 14 a 16)

MÓDULO VI - DESEMPENHO: PROEX E FGE (itens 17 e 18)

MÓDULO VII - PROEX/ FINANCIAMENTO - EXTRAPAUTA (itens 19 e 20)

MÓDULO VIII - PROEX EQUALIZAÇÃO DE TAXAS DE JUROS - EXTRAPAUTA (item 21)

MÓDULO IX - SEGURO DE CRÉDITO À EXPORTAÇÃO - EXTRAPAUTA (item 22)

MÓDULO X - ASSUNTOS GERAIS - EXTRAPAUTA (item 23)

O Sr. Ivan João Guimarães Ramalho, Presidente do COFIG, abriu a reunião agradecendo a presença de todos e iniciou os trabalhos submetendo à apreciação dos Membros as matérias do **MÓDULO I - ASSUNTOS GERAIS, item 01 - Atas de Reuniões do COFIG, subitem 1.1 - 19ª Reunião Ordinária, realizada em 25.01.2006. Decisão do COFIG: aprovou a ata da reunião, com as seguintes alterações, sugeridas pela SBCE, STN e BB: 1) SBCE: MÓDULO V - SEGURO DE CRÉDITO À EXPORTAÇÃO, item 12 - COFIG 145 - letra h) natureza do risco: de: "risco público soberano" para: "risco político e extraordinário"; 2) STN: MÓDULO I - ASSUNTOS GERAIS, item 02 - Outros Assuntos, subitem 2.4 - FGE/SCE - República Dominicana, excluir a frase: "O representante suplente da STN registrou, ainda, que tal decisão atenderia aos interesses de desconcentração dos exportadores nacionais"; e MÓDULO III - PROEX/FINANCIAMENTO - operações de Angola, itens 04) COFIG 035, 06) COFIG 132 e 07) COFIG 138 - alteração de condições: retirar da decisão do COFIG a expressão: "com vistas a avaliar a tendência da concentração"; e 3) BB: MÓDULO III - PROEX/FINANCIAMENTO, item 08) COFIG 139 - incluir valores no cronograma de desembolso: "m.1) 2006: US\$ 23.871.400,00; e m.2) 2007: US\$ 149.600,00". Em seguida, passou-se ao exame dos temas do item 02 - Outros assuntos, subitem 2.1 - PROEX/Equalização: Exportação *Intercompanies* - Operações aprovadas em janeiro/2006. Decisão do COFIG: Retirou de pauta e recomendou a inclusão do tema em próxima reunião do COFIG. Subitem 2.2 - PROEX/Equalização: Voto Exportação *Intercompanies*. Decisão do COFIG: Retirou de pauta e recomendou à Secretaria-Executiva que convocasse reunião com os integrantes do Comitê para discutirem a matéria e a apresentação da proposta em próxima reunião. Subitem 2.3 - PROEX/Equalização: EMBRAER - Referendo de autorizações concedidas. O representante suplente do Ministério da Fazenda e da Secretaria-Executiva, Sr. Luiz Fernando Pires Augusto apresentou planilha de autorizações concedidas pela Secretaria-Executiva, em conjunto com a STN, contemplando a aprovação dos RCs 06/0305 e 06/0306, bem como a alteração do valor das aeronaves e do cronograma de entrega, que resultou no aumento de US\$ 471,1 mil no dispêndio previsto com equalização de taxas de juros. Decisão do COFIG: Aprovou o referendo de autorizações concedidas pela Secretaria-Executiva em conjunto com a STN. Subitem 2.4 - FGE/SCE: Risco de Performance - Estaleiro EISA. Decisão do COFIG: Retirou de pauta. Concluídos os temas do MÓDULO I, passou-se à apreciação do MÓDULO II - RELATÓRIOS RISCO-PAÍS, item 03 - PAÍSES: Equador, Peru e Venezuela. O representante da SBCE, Sr. Marcelo Pinheiro Franco, apresentou o relatório de risco de cada um dos países. COFIG: tomou conhecimento dos relatórios apresentados pela SBCE. Em seguida, passou-se ao exame das operações do MÓDULO III - PROEX/FINANCIAMENTO; MÓDULO IV - PROEX/EQUALIZAÇÃO DE TAXAS DE JUROS; MÓDULO V - SEGURO DE CRÉDITO À EXPORTAÇÃO; MÓDULO VII - PROEX/ FINANCIAMENTO - EXTRAPAUTA; MÓDULO VIII - PROEX/EQUALIZAÇÃO DE TAXAS DE JUROS - EXTRAPAUTA; MÓDULO IX - SEGURO DE CRÉDITO À EXPORTAÇÃO - EXTRAPAUTA; e MÓDULO X - ASSUNTOS GERAIS - EXTRAPAUTA.**

MÓDULO III - PROEX/FINANCIAMENTO

Outras Garantias

ANGOLA

Alteração de Condições

04) COFIG 002

Pleito(s): Pedido de alteração do cronograma de desembolsos, das rubricas de bens e serviços e do prazo de execução.

a) Características Comerciais - (em US\$)

Itens	De	Para
Valor Total	18.000.000,00	18.000.000,00
Valor da Exportação	16.200.000,00	16.200.000,00
Bens	4.050.000,00	2.608.767,87
Serviços	12.150.000,00	13.591.232,13
Prazo de execução	12 meses	16 meses

b) Cronograma de embarques/desembolsos - Valor Financiado - (em US\$)

Ano	De	Para
2005	13.770.000,00	10.227.254,40
2006	Nihil	3.542.745,60
Total	13.770.000,00	13.770.000,00

Características da Operação:

Exportador: Construtora Norberto Odebrecht S.A.
Importador: Governo da Província de Luanda - GPL
Objeto da Exportação: Construção de 3.000 casas econômicas no bairro do Zango, município de Viana, cidade de Luanda.
Valor da Exportação: US\$ 16.200.000,00
Prazo: 10 anos
Modalidade: *Buyer's Credit*

Decisão do COFIG: aprovou o pleito do exportador, ficando mantidas as demais condições da operação: a) valor da exportação: US\$ 16.200.000,00, sendo US\$ 2.608.767,87 de bens e US\$ 13.591.232,13 de serviços; b) valor financiado: US\$ 13.770.000,00 (85%); c) parcela à vista: US\$ 2.430.000,00 (15%); d) prazo de execução: 16 meses; e) *incoterm*: C+F; f) índice de nacionalização de bens: 80%; g) comissão de agente: não há; h) prazo do financiamento: 10 anos; i) forma de pagamento: 18 parcelas semestrais, iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira no 18º mês após 29.12.2004, data da assinatura do convênio de crédito do projeto em questão. O cronograma de amortização não sofrerá alterações, ficando mantidos os vencimentos do convênio original; j) taxa de juros: LIBOR divulgada pelo Banco Central do Brasil, para 60 meses, na forma anual, vigente na data da assinatura do convênio de crédito

(taxa fixa); k) modalidade: *buyer's credit*; l) garantias: notas promissórias avalizadas pelo Banco Nacional de Angola, cobrindo o pagamento de principal e juros. Compromisso de fornecimento de petróleo, nos termos do Memorando de Entendimento firmado entre a República Federativa do Brasil e a República de Angola, em 15.08.1995; e m) cronograma de desembolso: m.1) 2005: US\$ 10.227.254,40; e m.2) 2006: US\$ 3.542.745,60.

05) COFIG 004

Pleito(s): Pedido de alteração do cronograma de desembolsos e do prazo de execução.

a) Características Comerciais - (em US\$)

Itens	De	Para
Valor Total	22.230.144,00	22.230.144,00
Valor da Exportação	17.803.000,00	17.803.000,00
Bens	2.848.480,00	2.848.480,00
Serviços	14.954.520,00	14.954.520,00
Prazo de execução	16 meses	18 meses

b) Cronograma de embarques/desembolsos - Valor Financiado - (em US\$)

Ano	De	Para
2005	15.064.550,00	7.674.931,26
2006	68.000,00	7.457.618,74
Total	15.132.550,00	15.132.550,00

Características da Operação:

Exportador: Construtora Norberto Odebrecht S.A.
Importador: Ministério de Obras Públicas - MINOP
Objeto da Exportação: Construção da Auto-Estrada Viana - Cabolombo e de 1000 casas para realojamento
Valor da Exportação: US\$ 17.803.000,00
Prazo: 10 anos
Modalidade: *Buyer's Credit*

Decisão do COFIG: aprovou o pleito do exportador, ficando mantidas as demais condições da operação: a) valor da exportação: US\$ 17.803.000,00, sendo US\$ 2.848.480,00 de bens e US\$ 14.954.520,00 de serviços; b) valor financiado: US\$ 15.132.550,00 (85%); c) parcela à vista: US\$ 2.670.450,00 (15%); d) prazo de execução: 18 meses; e) *incoterm*: C+F; f) índice de nacionalização de bens: 85%; g) comissão de agente: não há; h) prazo do financiamento: 10 anos; i) forma de pagamento: 17 parcelas semestrais, iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira no 24º mês após 29.12.2004, data da assinatura do convênio de crédito do projeto em questão. O cronograma de amortização não sofrerá alterações, ficando mantidos os vencimentos do convênio original; j) taxa de juros: LIBOR divulgada pelo Banco Central do Brasil, para 60 meses, na forma anual, vigente na data da assinatura do convênio de crédito (taxa fixa); k) modalidade: *buyer's credit*; l) garantias: notas promissórias avalizadas pelo Banco Nacional de Angola, cobrindo o pagamento de principal e juros. Compromisso de fornecimento de petróleo, nos termos do Memorando de Entendimento firmado entre a República Federativa do Brasil e a República de Angola, em 15.08.1995; e m) cronograma de desembolso: m.1) 2005: US\$ 7.674.931,26; e m.2) 2006: US\$ 7.457.618,74.

06) COFIG 035

Pleito(s): Reapresentação de pedido de alteração do valor total da operação, do valor das exportações, do valor das rubricas de bens e serviços, do cronograma de desembolsos, da parcela financiada, da parcela à vista, dos gastos locais e do prazo de execução da obra, sem alterar o prazo de amortização e as demais condições do financiamento.

a) Características Comerciais - (em US\$)

Itens	De	Para
Valor Total	96.998.496,00	179.955.461,88
Valor da Exportação	87.998.496,00	161.955.461,88
Bens	21.905.000,00	44.831.659,42
Serviços	66.093.496,00	117.123.802,46
Prazo de execução	24 meses	42 meses

b) Cronograma de embarques/desembolsos - Valor Financiado - (em US\$)

Ano	De	Para
2004	23.587.500,00	22.508.577,42
2005	33.150.000,00	34.167.559,06
2006	18.061.221,60	54.583.369,27
2007	Nihil	26.402.636,85
Total	74.798.721,60	137.662.142,60

c) Características Financeiras (em US\$)

Itens	De	Para
Parcela à vista	13.199.774,40	24.293.319,28
Parcela financiada		
PROEX	74.798.721,60	137.662.142,60
Outros	9.000.000,00	18.000.000,00

Características da Operação:

Exportador: Construtora Norberto Odebrecht S.A.
Importador: Ministério de Energia e Água - MINEA
Objeto da Exportação: Execução de obras complementares, referentes à Etapa de Distribuição do Sistema de Abastecimento de Água Potável às cidades de Benguela, Lobito, Catumbela e Baía Farta, a ser enquadradas como Aditivo ao Convênio em vigor, assinado em 12.07.04.
Valor da Exportação: US\$ 87.998.496,00
Prazo: 15 anos
Modalidade: *Buyer's Credit*

Decisão do COFIG: aprovou o pleito do exportador, limitando o desembolso de 2006 em 50% do valor solicitado (US\$ 27,3 milhões) e recomendou o remanejamento da outra parcela de 50% para o cronograma financeiro a partir de 2007, podendo esse critério ser flexibilizado, em função das características do projeto e com base em solicitação do exportador, ficando mantidas as demais condições: a) valor da exportação: US\$ 161.955.461,88, sendo US\$ 44.831.659,42 de bens e US\$ 117.123.802,46 de serviços; b)

valor financiado: US\$ 137.662.142,60 (85%); c) parcela à vista: US\$ 24.293.319,28 (15%); d) prazo de execução: 42 meses; e) *incoterm*: C+F; f) índice de nacionalização de bens: 80%; g) comissão de agente: não há; h) prazo do financiamento: 15 anos; i) forma de pagamento: 26 parcelas semestrais, iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira no 30º mês após 12.07.2004, data da assinatura do convênio de crédito do projeto em questão. O cronograma de amortização não sofrerá alterações, ficando mantidos os vencimentos do convênio original; j) taxa de juros: LIBOR divulgada pelo Banco Central do Brasil, para 60 meses, na forma anual, vigente na data da assinatura do convênio de crédito (taxa fixa); k) modalidade: *buyer's credit*; l) garantias: notas promissórias avalizadas pelo Banco Nacional de Angola, cobrindo o pagamento de principal e juros. Compromisso de cumprimento dos termos do Memorando de Entendimento firmado entre a República Federativa do Brasil e a República de Angola, em 15.08.1995; e m) cronograma de desembolso: m.1) 2004: US\$ 22.508.577,42; m.2) 2005: US\$ 34.167.559,06; e m.3) 2006: US\$ 27.291.685,00, sendo que o valor restante será redistribuído a partir de 2007, conforme cronograma a ser definido pela empresa exportadora, o qual será submetido à apreciação do COFIG em próxima reunião.

Enquadramento de Operação

07) COFIG 158

Pleito(s): Pedido de enquadramento de operação de financiamento de bens e serviços.

Características da Operação:

Exportador:	Construtora Andrade Gutierrez S.A.
Importador:	Ministério das Obras Públicas e Urbanismo - Instituto de Estradas de Angola
Objeto da Exportação:	Projeto de reabilitação da estrada entre Desvio da Matala e Matala
Valor da Exportação:	US\$ 28.831.605,53
Prazo:	12 anos
Modalidade:	<i>Buyer's Credit</i>

Decisão do COFIG: aprovou o pleito do exportador, com prazo de financiamento de 10 anos, ficando a operação aprovada nas seguintes condições: a) valor da exportação: US\$ 28.831.605,53, sendo US\$ 1.654.691,00 de bens e US\$ 27.176.914,53 de serviços; b) valor financiado: US\$ 24.506.864,70 (85%); c) parcela à vista: US\$ 4.324.740,83 (15%); d) prazo de execução: 12 meses; e) *incoterm*: CIF; f) índice de nacionalização de bens: 80%; g) comissão de agente: não há; h) prazo do financiamento: 10 anos; i) forma de pagamento: 18 parcelas semestrais, iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira no 18º mês contado a partir da data da assinatura do Convênio de Crédito; j) taxa de juros: LIBOR divulgada pelo Banco Central do Brasil, para 60 meses, na forma anual, vigente na data da assinatura do convênio de crédito (taxa fixa); k) modalidade: *buyer's credit*; l) garantias: notas promissórias avalizadas pelo Banco Nacional de Angola, cobrindo o pagamento de principal e juros. Compromisso de cumprimento dos termos do Memorando de Entendimento firmado entre a República Federativa do Brasil e a República de Angola, em 15.08.1995; e m) cronograma de desembolso: 2006: US\$ 24.506.864,70.

08) COFIG 159

Pleito(s): Pedido de enquadramento de exportação de bens.

Características da Operação:

Exportador: Ericsson Telecomunicações S.A.
Importador: UNITEL S.A.R.L.
Objeto da Exportação: Equipamentos de telecomunicação
Valor da Exportação: US\$ 60.994.687,77
Prazo: 60 meses
Modalidade: *Supplier's Credit*

Decisão do COFIG: aprovou o pleito do exportador, ficando a operação aprovada nas seguintes condições: a) valor da exportação: US\$ 60.994.687,77; b) valor financiado: US\$ 51.845.484,60 (85%); c) parcela à vista: US\$ 9.149.203,17 (15%); d) *incoterm*: CIP; e) índice de nacionalização de bens: 93%; f) comissão de agente: não há; g) prazo do financiamento: 60 meses; h) forma de pagamento: 10 parcelas semestrais, iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira 6 meses após a data do embarque; i) taxa de juros: LIBOR divulgada pelo Banco Central do Brasil, para 60 meses, na forma anual, vigente na data de cada embarque (taxa fixa); j) modalidade: *supplier's credit*; k) garantias: carta de crédito emitida e/ou confirmada por banco de primeira linha, a critério do Banco do Brasil S.A; e l) cronograma de desembolso: 2006: US\$ 51.845.484,60.

09) COFIG 132

Pleito(s): Reapresentação de pedido de enquadramento de operação de financiamento de serviços.

Características da Operação:

Exportador: Construtora Norberto Odebrecht S.A.
Importador: Odebrecht Angola - Projectos e Serviços Ltda.
Objeto da Exportação: Construção da 1ª etapa de um centro comercial em Luanda, denominado "Belas Shopping Center"
Valor da Exportação: US\$ 11.279.438,00
Prazo: 6 anos
Modalidade: *Supplier's Credit*

Decisão do COFIG: Indeferiu o pleito.

10) COFIG 138

Pleito(s): Reapresentação de pedido de enquadramento de operação de financiamento de serviços.

Características da Operação:

Exportador: Construtora Norberto Odebrecht S.A.
Importador: Ministério de Obras Públicas - MINOP
Objeto da Exportação: Projeto de Regularização e Controle dos Rios Coporolo, Cavaco e Catumbela
Valor da Exportação: US\$ 38.390.653,94

Prazo: 10 anos
Modalidade: *Buyer's Credit*

Decisão do COFIG: aprovou o pleito do exportador, limitando o desembolso de 2006 em 50% do valor solicitado (US\$ 14,7 milhões) e recomendou o remanejamento da outra parcela de 50% para o cronograma financeiro a partir de 2007, podendo esse critério ser flexibilizado, em função das características do projeto e com base em solicitação do exportador, ficando mantidas as demais condições: a) valor da exportação: US\$ 38.390.653,94, sendo US\$ 10.048.754,00 de bens e US\$ 28.341.899,94 de serviços; b) valor financiado: US\$ 32.632.055,85 (85%); c) parcela à vista: US\$ 5.758.598,09 (15%); d) prazo de execução: 16 meses; e) *incoterm*: C+F; f) índice de nacionalização de bens: 80%; g) comissão de agente: não há; h) prazo do financiamento: 10 anos; i) forma de pagamento: 18 parcelas semestrais, iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira no 18º mês contado a partir da data da assinatura do Convênio de Crédito; j) taxa de juros: LIBOR divulgada pelo Banco Central do Brasil, para 60 meses, na forma anual, vigente na data da assinatura do convênio de crédito (taxa fixa); k) modalidade: *buyer's credit*; l) garantias: notas promissórias avalizadas pelo Banco Nacional de Angola, cobrindo o pagamento de principal e juros. Compromisso de cumprimento dos termos do Memorando de Entendimento firmado entre a República Federativa do Brasil e a República de Angola, em 15.08.1995; e m) cronograma de desembolso: 2006: US\$ 14.706.528,00, sendo que o valor restante será redistribuído a partir de 2007, conforme cronograma a ser definido pela empresa exportadora, o qual será submetido à apreciação do COFIG em próxima reunião.

BOLÍVIA

Alteração de Condições

11) COFIG 133

Pleito(s): Pedido de alteração do nome do importador, do cronograma de embarque/desembolsos e das garantias.

a) Cronograma de embarques/desembolsos - Valor Financiado - (em US\$)

Ano	De	Para
2005	9.637.215,00	Nihil
2006	5.782.329,00	13.492.101,00
2007	3.854.886,00	3.854.886,00
2008	Nihil	1.927.443,00
Total	19.274.430,00	19.274.430,00

b) Importador:

De: Ministério da Defesa da Bolívia

Para: Instituto Geográfico Militar - IGM (Órgão subordinado ao Ministério da Defesa Nacional)



c) Garantias:

De: Notas promissórias emitidas pelo importador e avalizadas pelo Banco Central da Bolívia, cursadas no CCR, cobrindo principal e juros e garantia de seguro de crédito para cobertura de riscos políticos e extraordinários.

Para: Notas promissórias emitidas pelo importador e avalizadas por Instituição Financeira autorizada, cursadas no CCR, cobrindo principal e juros e garantia de seguro de crédito para cobertura de riscos políticos e extraordinários.

Características da Operação:

Exportador: Orbisat da Amazônia Ind. e Aerolevanteamento S.A.
Importador: Ministério da Defesa da Bolívia
Objeto da Exportação: Mapeamento, por radar, de 90.000 Km² na Bolívia e produção de 1.100 orto-imagens, 1.100 orto-imagens com curva de nível e 1.100 mapas topográficos, incluindo treinamento para os funcionários, com o objetivo de transferir a tecnologia de processamento e geração de mapas
Valor da Exportação: US\$ 22.675.800,00
Prazo: 8 anos
Modalidade: *Supplier's Credit*

Decisão do COFIG: aprovou o pleito do exportador, ficando mantidas as demais condições da operação: a) valor da exportação: US\$ 22.675.800,00, sendo US\$ 6.644.700,00 de bens e US\$ 16.031.100,00 de serviços; b) valor financiado: US\$ 19.274.430,00 (85%); c) parcela à vista: US\$ 3.401.370,00 (15%); d) prazo de execução: 24 meses; e) *incoterm*: CIF; f) índice de nacionalização de bens: 60%; g) comissão de agente: não há; h) prazo do financiamento: 8 anos; i) forma de pagamento: 12 parcelas semestrais, iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira no 30º mês após a data do primeiro faturamento e/ou embarque, o que ocorrer primeiro; j) taxa de juros: LIBOR divulgada pelo Banco Central do Brasil, para 60 meses, na forma anual, vigente na data do primeiro faturamento (taxa fixa); k) modalidade: *supplier's credit*; l) garantias: notas promissórias emitidas pelo importador e avalizadas por instituição financeira autorizada, cursadas no CCR, cobrindo principal e juros e garantia de seguro de crédito para cobertura de riscos políticos e extraordinários; e m) cronograma de desembolso: m.1) 2005: US\$ 0,00; m.2) 2006: US\$ 13.492.101,00; m.3) 2007: US\$ 3.854.886,00; e m.4) 2008: US\$ 1.927.443,00.

MÓDULO IV - PROEX/EQUALIZAÇÃO DE TAXAS DE JUROS

Outras Instituições / Outras Garantias

ESTADOS UNIDOS

Enquadramento de Operações



12) COFIG 160

Pleito(s): Enquadramento no PROEX - Sistema de Equalização de Taxas de Juros, de exportações de partes de grupos eletrogêneos de energia eólica, destinadas aos Estados Unidos.

Características da Operação:

Exportador: Prensas Schuler S.A.

[REDACTED]

Decisão do COFIG: aprovou o pleito do exportador, ficando a operação aprovada nas seguintes condições:

[REDACTED]

n) prazo de equalização: 4 anos, para pagamento em 8 prestações semestrais, vencendo-se a primeira aos 180 dias contados a partir da data de embarque; o) *spread* da equalização: 1,3% a.a. e p) dispêndio reduzido: 2006: US\$ 610.591,76.

13) COFIG 161

Pleito(s): Reapresentação de pedido de enquadramento no PROEX - Sistema de Equalização de Taxas de Juros de exportações a serem realizadas pela Caterpillar Brasil Ltda., para suas coligadas nos Estados Unidos.

Características da Operação:

Exportador: Caterpillar do Brasil Ltda.

[REDACTED]

Decisão do COFIG: retirou de pauta e recomendou o reexame da operação em próxima

reunião do COFIG, após os estudos sobre operações *intercompanies*.

MÓDULO V - SEGURO DE CRÉDITO À EXPORTAÇÃO

Com CCR

EQUADOR

Renovação de Promessa de Garantia

14) COFIG 113

Pleito(s): Pedido de renovação de promessa de garantia, dentro do CCR.

Características da Operação:

Exportador: Simplex Equipamentos Ltda.

Valor da Exportação: US\$ 511.480,22

Modalidade: *Supplier's Credit*

Banco Financiador: Banco do Brasil S.A.

Decisão do COFIG: aprovou a renovação da promessa de garantia por mais 120 dias, dentro do CCR, ficando a operação aprovada nas seguintes condições: a) valor aprovado: US\$ 511.480,22 no *incoterm* pactuado; b) condições de pagamento: 15% de pagamento antecipado e 85% financiados; c) banco financiador: Banco do Brasil S.A.;

g) modalidade de financiamento: *supplier's credit*; h) natureza do risco: risco político e extraordinário; i) risco coberto: risco de crédito;

k) forma de pagamento do prêmio: à vista; l) percentual de cobertura: 100% para riscos políticos e extraordinários;

PERU

Renovação de Promessa de Garantia

15) COFIG 104

Pleito(s): Pedido de renovação de promessa de garantia, dentro do CCR.



Características da Operação:

Exportador: Banks Exportação e Importação Ltda.

Valor da Exportação: US\$ 43.583.375,00

Modalidade: *Buyer's Credit*

Banco Financiador: BNDES

Decisão do COFIG: aprovou a renovação da promessa de garantia do seguro de crédito à exportação por mais 120 dias, dentro do CCR

ficando mantidas as demais condições: a) valor aprovado: US\$ 43.583.375,00 no *incoterm* pactuado; b) condições de pagamento: 100% financiado; c) banco financiador: BNDES;

g) modalidade de financiamento: *buyer's credit*; h) natureza dos riscos: político e extraordinário; i) risco coberto: de crédito;

k) forma de pagamento do prêmio: conforme os desembolsos; l) percentual de cobertura: 100% para riscos políticos e extraordinários; e

Sem CCR

VENEZUELA

Enquadramento de Operações

16) COFIG 162

Pleito(s): Pedido de cobertura do seguro de crédito à exportação.

Características da Operação:

Exportador: Alstom Brasil Ltda.

Valor da Exportação: US\$ 112.000.000,00

Modalidade: *Buyer's Credit*
Banco Financiador: BNDES

Decisão do COFIG: retirou de pauta para apreciação em próxima reunião do COFIG, com informações adicionais do BNDES acerca do *spread* e ser praticado na operação em questão.

MÓDULO VII - PROEX FINANCIAMENTO - EXTRAPAUTA

Outras Garantias

ANGOLA

Enquadramento de Operação

19) COFIG 163

Pleito(s): Pedido de enquadramento de operação de financiamento de bens.

Características da Operação:

Exportador: Volvo do Brasil Veículos Ltda.
Importador: Ministério do Interior
Objeto da Exportação: Caminhões NH12 6x4; semi-reboque plataforma 35T; ônibus urbano 45/60 lugares e conjunto de peças reserva.
Valor da Exportação: US\$ 14.215.600,00
Prazo: 7 anos
Modalidade: *Supplier's Credit*

Decisão do COFIG: aprovou o pleito do exportador, ficando a operação aprovada nas seguintes condições: a) valor da exportação: US\$ 14.215.600,00 de bens; b) valor financiado: US\$ 12.083.260,00 (85%); c) parcela à vista: US\$ 2.132.340,00 (15%); d) *incoterm*: CIF-Custo, Seguro e Frete; e) índice de nacionalização de bens: 90%; f) comissão de agente: 15%; g) prazo do financiamento: 7 anos; h) forma de pagamento: 14 parcelas semestrais, iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira no 6º mês contado a partir da data de cada embarque; i) taxa de juros: LIBOR divulgada pelo Banco Central do Brasil, para 60 meses, na forma anual, vigente na data de cada embarque/faturamento (taxa fixa); j) modalidade: *supplier's credit*; k) garantias: letras de câmbio, aceitas pelo importador e avalizadas pelo Banco Nacional de Angola, cobrindo o pagamento de principal e juros. Compromisso de cumprimento dos termos do Memorando de Entendimento, firmado entre a República Federativa do Brasil e a República de Angola, em 15.08.1995; e l) cronograma de desembolso: 2006: US\$ 12.083.260,00.

20) COFIG 164



Pleito(s): Reapresentação de pedido de enquadramento de operação de financiamento de bens.

Características da Operação:

Exportador: Empresa Brasileira de Aeronáutica S.A. - EMBRAER
Importador: SIMPORTEX – Comercialização de Equipamentos e Meios Materiais
Objeto da Exportação: [REDACTED]
Valor da Exportação: US\$ 11.500.000,00
Prazo: 10 anos
Modalidade: *Buyer's Credit*

Decisão do COFIG: retirou de pauta e solicitou ao MRE confirmar junto ao Governo angolano a prioridade da operação.

MÓDULO VIII – PROEX/EQUALIZAÇÃO DE TAXAS DE JUROS - EXTRAPAUTA

CHILE

Alteração de Condições

21) COFIG 107

Pleito(s): Alteração de pedido de enquadramento de exportação de bens para: a) inclusão do valor do prêmio do seguro de crédito na parcela financiada da operação; b) inclusão do valor de parcela sem cobertura cambial no valor total da operação; c) pagamento da equalização calculada sobre o valor das exportações acrescido do valor dos juros capitalizados durante o período de carência do financiamento; e d) prorrogação do prazo de validade para apresentação do Registro de Operação de Crédito – RC, de 31.12.2005 para 31.08.2006.

a) Características Comerciais - (em US\$)

Itens	De	Para
Valor Total	[REDACTED]	[REDACTED]
Valor com cobertura cambial	[REDACTED]	[REDACTED]
Valor sem cobertura cambial	[REDACTED]	[REDACTED]
Valor do Prêmio do Seguro	[REDACTED]	[REDACTED]
Índice de Nacionalização	[REDACTED]	[REDACTED]

b) Características da Equalização - (em US\$)

Item	De	Para
Parcela Equalizável	[REDACTED]	[REDACTED]

Características da Operação:

Exportador: Alstom Brasil Ltda.

[REDACTED]

Decisão do COFIG: aprovou o pleito do exportador, ficando a operação aprovada nas seguintes condições:

[REDACTED]

o) prazo da equalização: 12,5 anos, para pagamento em 25 prestações semestrais, vencendo-se a primeira aos 180 dias contados a partir da data de assinatura do contrato de financiamento; p) *spread* da equalização: 1,0% a.a.; e q) dispêndio reduzido previsto com equalização: q.1) 2006: US\$ 1.221.510,09; e q.2) 2007: US\$ 638.605,56.

MÓDULO IX - SEGURO DE CRÉDITO À EXPORTAÇÃO – EXTRAPAUTA

EQUADOR

Alteração de Condições

22) COFIG 125 e COFIG 149

Pleito(s): Pedido de alteração de condições especiais para permitir às empresas exportadoras participarem de concorrência em situação de igualdade.

Características da Operação (COFIG 125):

Exportador: Construtora Norberto Odebrecht S.A.

Valor da Exportação: US\$ 180,49 milhões

Modalidade: *Buyer's credit*

Características da Operação (COFIG 149):

Exportador: Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A.

Valor da Exportação: US\$ 185.488.000,00

Modalidade: *Buyer's credit*

Decisão do COFIG: retirou de pauta.

MÓDULO X - ASSUNTOS GERAIS - EXTRAPAUTA

23) COFIG

Pleito(s): Alterações de condições de operações examinadas na 18ª Reunião Ordinária, realizada em 15.12.2005.

O representante da Seguradora Brasileira de Crédito à Exportação - SBCE solicitou alterações nas seguintes operações:

23.1) COFIG 127

Pleito(s): Pedido de alteração do *incoterm* e inclusão do percentual de cobertura.

a) *Incoterm:*

De: "Valor da Exportação: [REDACTED]"

Para: "Valor da Exportação: [REDACTED]"

b) Inclusão do percentual de cobertura:

De: "m) garantia: [REDACTED]"

Para: "m) percentual de cobertura: 100% para riscos políticos e extraordinários;" e incluir "n) garantia: títulos de crédito cursados no Convênio de Pagamentos e Créditos Recíprocos (CCR) da ALADI."

Características da Operação:

Exportador: Helicópteros do Brasil S.A. - Helibrás

Modalidade: *Buyer's Credit*

Banco Financiador: BNDES

Decisão do COFIG: aprovou as alterações solicitadas, ficando a operação aprovada nas seguintes condições: a) valor aprovado: [REDACTED] b) condições de pagamento: 85% das exportações brasileiras financiadas; (c) banco financiador: BNDES; [REDACTED]

[REDACTED] g) modalidade de financiamento: *buyer's credit*; h) natureza dos riscos: político e extraordinário; i) risco coberto: de crédito; [REDACTED]

[REDACTED] l) forma de pagamento do preço de cobertura: financiado; m) percentual de cobertura: 100% para riscos políticos e extraordinários; e [REDACTED]

23.2) COFIG 125

Pleito(s): Pedido de alteração da taxa de prêmio.

De: "j.1) 1,76310% sobre o valor financiado da exportação, sem o financiamento do prêmio; ou j.2) 1,78983% sobre o valor financiado da exportação, sem o financiamento do prêmio;"

Para: "j) taxa de prêmio: 1,66180% sobre o valor financiado da exportação, com o financiamento do prêmio;"

Características da Operação:

Exportador: Construtora Norberto Odebrecht S.A.

Valor da Exportação: US\$ 180.490.370,00

Modalidade: *Buyer's Credit*

Banco Financiador: BNDES

Decisão do COFIG: aprovou as alterações solicitadas, ficando a operação aprovada nas seguintes condições: a) valor aprovado: US\$ 180.490.370,00 pactuados no *incoterm* FOB; b) condições de pagamento: 100% das exportações brasileiras financiadas; (c) banco financiador: BNDES; [REDACTED]

[REDACTED] g) modalidade de financiamento: *buyer's credit*; h) natureza dos riscos: político e extraordinário; i) risco coberto: de crédito; [REDACTED]

[REDACTED] k) forma de pagamento do prêmio: proporcional aos desembolsos; l) percentual de cobertura: 100% para riscos políticos e extraordinários; [REDACTED]

23.3) COFIG 001

Pleito(s): Pedido de alteração da redação referente ao item "taxa de prêmio".

De: "j.2) 1,43264% sobre o valor financiado da exportação, sem o financiamento do prêmio;"

Para: "j.2) 1,43264% sobre o valor financiado da exportação, com o financiamento do prêmio;"

Características da Operação:

Exportador: Construtora Norberto Odebrecht S.A.

Valor da Exportação: US\$ 50.467.140,00

Modalidade: *Buyer's Credit*

Banco Financiador: BNDES

Decisão do COFIG: aprovou a alteração solicitada ficando a operação aprovada nas seguintes condições: a) valor aprovado: US\$ 50.467.140,00 pactuados no *incoterm* CIF; b) condições de pagamento: 100% das exportações brasileiras financiadas; (c) banco financiador: BNDES;

g) modalidade de financiamento: *buyer's credit*; h) natureza dos riscos: político e extraordinário; i) risco coberto: de crédito;

k) forma de pagamento do prêmio: proporcional aos desembolsos; l) percentual de cobertura: 100% para riscos políticos e extraordinários; e

23.4) COFIG 081

Pleito(s): Pedido de alteração da redação referente ao item "início do reembolso do crédito".

De: "f.2) no máximo 6 meses após a data de embarque das mercadorias para pagamento de principal;"

Para: "f.2) no máximo 6 meses após a data de embarque das mercadorias para pagamento de juros;"

Características da Operação:

Exportador: Sermatec Indústria e Montagens Ltda.

Prazo: 8 anos
Banco Financiador: Banco do Brasil S.A.

Decisão do COFIG: aprovou a alteração solicitada, ficando a operação aprovada nas seguintes condições: b) condições de pagamento: 15% de pagamento antecipado e 85% financiados; (c) banco financiador: Banco do Brasil S.A.;

g) modalidade de financiamento: *supplier's credit*; h) natureza dos riscos: político e extraordinário; i) risco coberto: de crédito; k) forma de pagamento do prêmio: à vista; l) percentual de cobertura: 100% para riscos políticos e extraordinários; e

23.5) COFIG 148

Pleito(s): Pedido de alteração da taxa de prêmio.

De: "j) taxa de prêmio:

Para: "j) taxa de prêmio:

Características da Operação:

Exportador: Voith Siemens Hydro Power Generation

Valor da Exportação: US\$ 10.671.990,00

Modalidade: *Supplier's Credit*

Banco Financiador: Financiamento da própria exportadora

Decisão do COFIG: aprovou a alteração solicitada, ficando a operação aprovada nas seguintes condições: a) valor aprovado: US\$ 10.671.990,00 no *incoterm* pactuado; b) condições de pagamento: 81,25% de financiamento por bancos comerciais (*buyer's credit*) e 18,75% de financiamento do exportador, (*supplier's credit*) a ser coberto pelo seguro; (c) banco financiador: nihil;

g) modalidade de financiamento: *supplier's credit*; h) natureza do risco: político; i) risco coberto: de crédito;

[REDACTED] k) forma de pagamento do prêmio: à vista; l) percentual de cobertura: 95% para riscos políticos e extraordinários; [REDACTED]

23.6) COFIG 024

Pleito(s): Pedido de alteração da taxa de prêmio.

De: "j) taxa de prêmio [REDACTED]

Para: "j) taxa de prêmio: [REDACTED]

Características da Operação:

Exportador: Construtora Norberto Odebrecht S.A.

Valor da Exportação: US\$ 113.845.000,00

Modalidade: *Supplier's Credit*

Banco Financiador: BB/PROEX-Financiamento

Decisão do COFIG: aprovou a alteração solicitada, ficando a operação aprovada nas seguintes condições: a) valor aprovado: US\$ 113.845.000,00, pactuados no *incoterm* CIF; b) condições de pagamento: 15% de pagamento antecipado e 85% financiado; (c) banco financiador: Banco do Brasil S.A. [REDACTED]

[REDACTED] g) modalidade de financiamento: *supplier's credit*; h) natureza dos riscos: político e extraordinário; i) risco coberto: de crédito e/ou de fabricação; [REDACTED] k) forma de pagamento do prêmio: proporcional aos desembolsos; l) percentual de cobertura: 100% para riscos políticos e extraordinários; [REDACTED]

23.7) COFIG 103

Pleito(s): Pedido de alteração da redação referente ao item "taxa de prêmio".

De: "ou j.2) [REDACTED]

Para: "ou j.2) [REDACTED]

Características da Operação:

Exportador: Alstom Brasil Ltda.

Valor da Exportação: US\$ 60.000.000,00

Modalidade: *Buyer's Credit*

Banco Financiador: BNDES

Decisão do COFIG: aprovou a alteração solicitada, ficando a operação aprovada nas seguintes condições: a) valor aprovado: US\$ 60.000.000,00, pactuados no *incoterm* DAF; b) condições de pagamento: 100% das exportações brasileiras financiadas; (c) banco financiador: BNDES;


g) modalidade de financiamento: *buyer's credit*; h) natureza dos riscos: político e extraordinário; i) risco coberto: de crédito;

k) forma de pagamento do prêmio: a definir; l) percentual de cobertura: 95% para riscos políticos e extraordinários;

Concluído o exame das operações, passou-se à apreciação do **MÓDULO VI - DESEMPENHO: PROEX E FGE**. O Presidente do COFIG solicitou ao representante do Banco do Brasil S.A. que comentasse o item **17 - Programa de Financiamento às Exportações - PROEX, subitem 17.1 - Desempenho Operacional: janeiro/2006**. O Banco do Brasil S.A. apresentou gráficos e quadros sobre o desempenho do PROEX, posição em janeiro/2006, e comparativos com o mesmo período de 2005, referentes às exportações realizadas (quantidade e valor) ao amparo da modalidade Financiamento, segmentados por porte do exportador, principais países importadores, blocos econômicos e setores da economia. **COFIG: tomou conhecimento das informações do Banco do Brasil S.A.** Em seguida, passou-se ao exame do subitem **17.2 - Execução Orçamentária: março/2006**. A Secretaria do Tesouro Nacional apresentou planilhas de acompanhamento da execução orçamentária do PROEX em 2006, que demonstravam os valores integrais da proposta orçamentária ainda pendente de aprovação no Congresso Nacional. A Fonte 160 - Financiamento, em 03.03.2006, apresentava disponibilidade de R\$ 1.215.389 mil, sendo R\$ 529.000 mil para Angola e R\$ 686.389 mil para os Demais Países. Considerando os compromissos já assumidos (efetivos e potenciais), no montante de R\$ 779.849 mil, e os referentes às propostas em exame nesta reunião, no valor de R\$ 363.669 mil, a disponibilidade reduzir-se-á para R\$ 71.871 mil. Em relação à Fonte 144 - Equalização de Taxas de Juros, verificou-se que apresentava, em 10.02.2006, disponibilidade de R\$ 800.000 mil, sendo R\$ 600.000 mil referentes ao setor de Aviação Regional e R\$ 200.000 mil destinados aos Demais Setores. Se considerados os compromissos efetivos, no montante de R\$ 551.929 mil, apurar-se-á disponibilidade orçamentária de R\$ 223.139 mil, sendo R\$ 374.030 mil para Aviação Regional e R\$ (150.891) mil para os Demais Setores. **COFIG: tomou conhecimento das informações da STN.** Dando prosseguimento aos temas da

reunião, passou-se ao item **18 - Fundo de Garantia à Exportação - FGE/Seguro de Crédito à Exportação**. O Presidente do COFIG solicitou ao representante da SBCE que comentasse o subitem **18.1 - Desempenho Operacional do Seguro de Crédito à Exportação: janeiro/2006**. A SBCE apresentou relatório da situação de cobertura do seguro de crédito à exportação, por parte da União, abordando o desempenho do FGE no encerramento de janeiro de 2006. O relatório destacou que a exposição máxima total do Fundo atingiu US\$ 4,0 bilhões em janeiro de 2006, apresentando um decréscimo de 9,0% em relação ao mês anterior e 6,2% em relação a janeiro de 2005, distribuída em 162 apólices vigentes de médio e longo prazos para 128 devedores, que cobrem riscos de 22 países. Em janeiro de 2006, a exposição total do FGE encontrava-se diluída principalmente nos seguintes países: Estados Unidos (28,2%), Equador (17,0%), República Dominicana (13,6%), Venezuela (13,2%), Jordânia (11,9%), Argentina (4,7%), Chile (4,3%), Colômbia (0,2%), e outros (6,9%). O volume total de prêmios emitidos pelo Fundo, desde o início de suas operações até janeiro de 2006, atingiu o montante de US\$ 99,4 milhões, dos quais US\$ 89 milhões já haviam sido arrecadados pelo FGE. No gráfico de sinistros a liquidar, registra-se que o valor das prestações de financiamento em atraso, com cobertura do seguro de crédito à exportação, alcançou a cifra de US\$ 72,9 milhões, e que deste montante foram liquidadas parcelas no valor de US\$ 29,9 milhões (41,0%) antes da indenização, e indenizadas coberturas no valor de US\$ 27,8 milhões (38,1%). A diferença refere-se à cota não garantida de US\$ 6,5 milhões (8,9%) e sinistros a liquidar de US\$ 8,7 milhões (12%). **COFIG: tomou conhecimento das informações e dos números do relatório da SBCE.** Dando continuidade à pauta, passou-se ao subitem **18.2 - Desempenho Financeiro do Fundo de Garantia à Exportação: janeiro/2006**. O representante do BNDES apresentou relatório sobre o desempenho financeiro do FGE em janeiro de 2006, que apresentou, no período, resultado de R\$ 1.279.661 mil, em função dos seguintes eventos: a) ajuste de títulos de renda variável ao valor de mercado: R\$ 1.313.004 mil; b) dividendos e juros sobre capital próprio: Nihil; c) rendas de aplicações financeiras: R\$ 8.357 mil; d) variação de provisão para sinistros ocorridos e não avisados: R\$ 1.961 mil; e) variação de provisão para sinistros a liquidar: R\$ (1.089) mil; f) prêmios recebidos: R\$ 2.559 mil; g) recuperação de indenizações: R\$ 2 mil; h) variação cambial dos Certificados Financeiros do Tesouro Nacional: R\$ (45.133); i) indenizações: Nihil; j) comissões: Nihil; e l) restos a pagar: Nihil. **COFIG: tomou conhecimento das informações e dos números do relatório do BNDES.**


Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata.


Luiz Fernando Pires Augusto


Ruy Carlos Pereira


José Carlos Rocha Miranda


Sheila Ribeiro Ferreira


IVAN JOÃO GUIMARÃES RAMALHO
Presidente do COFIG